

DECRETO N. 4499
De 01 de abril de 2024.

Prorroga o prazo de vencimento da parcela única, bem como das três primeiras parcelas mensais, visando assegurar aos contribuintes a adequada oportunidade para o cumprimento de suas obrigações fiscais.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos contribuintes a devida correção e adequação dos prazos para pagamento do ISS 2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da **parcela única** do Imposto Sobre Serviços (ISS), referente ao ano de 2024, para o dia **30 de abril de 2024**.

Art. 2º - As datas de vencimento da **primeira e segunda parcelas** do Imposto Sobre Serviços (ISS), referentes ao ano de 2024, ficam prorrogadas para o dia **30 de abril de 2024**.

Art. 3º - O vencimento da **terceira parcela** do Imposto Sobre Serviços (ISS), referente ao ano de 2024, fica prorrogado para o dia **31 de maio de 2024**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO